



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.162

Autoriza a execução de obras de água e esgotos.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1ª - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a executar, no exercício de 1965, as seguintes obras:-

a) Galeria de aguas pluviais e bocas de lobo na Rua Coronel Virgilio Silva	470.000,00
b) Galeria de aguas pluviais e bocas de lobo na Rua Correa Neto	330.000,00
c) Galeria de aguas pluviais e bocas de lobo na Rua Agostinho Souza Lima	320.000,00
d) Galeria de aguas pluviais e bocas de lobo na Rua Rio Grande do Sul	320.000,00
e) Galeria de aguas pluviais, bocas de lobo e redes de agua e esgoto na Rua dos Expedicionarios.....	841.900,00
f) Galeria de aguas pluviais e bocas de lobo na Rua Santa Catarina	360.000,00
g) Galeria de aguas pluviais, bocas de lobo e redes de agua e esgoto na Rua Ouro Preto	693.800,00
h) Galeria de aguas pluviais, bocas de lobo e redes de agua e esgotos na Rua Tutóia.....	939.500,00
i) Galeria de aguas pluviais e bocas de lobo na Rua Maranhão	220.000,00
j) Galeria de aguas pluviais e bocas de lobo na Rua Pará	340.000,00
TOTAL	4.835.200,00

Parágrafo único - As obras referidas neste artigo obedecerão a planos, projetos e orçamentos convenientes, elaborados pelo órgão técnico da Prefeitura.

Art. 2ª - A despesa com a execução das obras de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Art. 3^a - Esta lei entrará em vigor a partir de 1^a de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 26 de novembro de 1964.

Agostinho Loyolla Junqueira
Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal.